



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NovoServ

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALITICO

Exercício: 2025

Pedido: 5669/0-2025

Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 2064/2025

Processo/Ano: 2964 / 2025 Requisição Nro.: 6963/2025
Usuário Requisição: JOICE.SOARES
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA Prioridade: NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0005 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ficha: 199 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA Usuário Pedido: JOICE.SOARES
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Aplicação FR.: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Variação FR.: 0
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento: 39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Aplicação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS REFERENTES A MANUTENÇÃO DA AMBULÂNCIA GM S10, PLACA FZN-7628 - NECESSIDADE DE REALIZAR MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO E FREIOS.
Observação: DFD. 08/2025
Tipo de Objeto: Outros Materiais de Consumo
Objeto: FZN-7628
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SAUDE, R PARAIBA, Nº 1042 - BAIRRO: PISCINA/ TELEFONE: (18) 99826-6623

Fornecedor: 62488 - MARTINS & FERNANDES COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA
Fantasia:
Contato: Fone: (18) 9676-0206 Fax:
Endereço: AV BANDEIRANTES, 2298 - PISCINA Fone: E-mail:
Cidade: ANDRADINA Cep: 16901445 Estado: SP
Cnpj/Cpf: 44303622000164 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Validade: Garantia: Prazo Entrega:
Cond. Pagto.: 20 dias Dt. Vencimento:

Informações para o Preenchimento da Nota
Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71 Cep: 16901-900 Bairro: CENTRO
Endereço: RUA DR.ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341
ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE!
FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS
CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	PÇ	008.00645-28	JUNTA DA TAMPA. DE VÁLVULA	28,0000	28,00
0002	2,000000	PÇ	008.10606-0	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	75,5000	151,00
0003	2,000000	PÇ	015.06155-333	ROLAMENTO . RODA DIANTEIRA INTERNO	106,9500	213,90
0004	1,000000	PÇ	015.24167-36	BANDEJA. DA SUSPENSÃO SUPERIOR LADO ESQUERDO	498,0000	498,00
0005	1,000000	UN	015.26474-0	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	227,7000	227,70
0006	2,000000	PÇ	015.27511-4	PIVO DA SUSPENSÃO. SUPERIOR	207,0000	414,00
0007	2,000000	PÇ	015.27524-4	KIT ESTABILIZADOR. DA SUSPENSÃO	36,8000	73,60
0008	1,000000	PÇ	015.28398-5	BANDEJA DA SUSPENSÃO. SUPERIOR LADO DIREITO	498,0000	498,00
0009	1,000000	UN	024.25753-11	TAMPA. DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	39,1000	39,10
0010	2,000000	PÇ	084.10676-118	ROLAMENTO . RODA DIANTEIRA EXTERNO	89,7000	179,40





NovoServ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO

Exercício: 2025

Valor Total:	2.322,70	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido:	2.322,70
---------------------	----------	------------------------	------	-----------------------	------	-----------------------	----------

ANDRADINA, 17 de Junho de 2025

COORD. DE COMPRAS
LETICIA SOUZA
RG: 42.036.780-9



Assinado por LETICIA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx>, código: e9e7ba59-9a93-458b-8c4f-375e1e9a9ea0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

06/06

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD – nº 08/2025

Pro. 56691

1. AREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Area Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde Pro. 6963
Responsável pela demanda	Maristela Rodrigues Marinho Pro. 2964
Cargo	Secretária Municipal de Saúde Pro. 2064
Telefone:	(18) 3702-2244 edit. 1956
E-mail:	gabinetesau@andradina.sp.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA			
ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	UNID.
1	2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PÇ
2	2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PÇ
3	1	BANDEJA DA SUSPENSÃO SUPERIOR LADO DIREITO	PÇ
4	1	BANDEJA DA SUSPENSÃO SUPERIOR LADO ESQUERDO	PÇ
5	2	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	PÇ
6	2	PIVÔ DA SUSPENSÃO SUPERIOR	PÇ
7	1	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	PÇ
8	2	KIT ESTABILIZADOR DA SUSPENSÃO	PÇ
9	1	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ
10	1	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ

3. JUSTIFICATIVA
Aquisição de materiais e serviços referentes a manutenção da ambulância GM S10, placa FZN-7628 – Justificamos esta demanda pela necessidade realizar manutenção da suspensão e freios.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2025	
Conforme Plano Anual de Contratações 2025.	
Número do item no PCA	Objeto resumido da contratação
-	-

Pro

Pro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

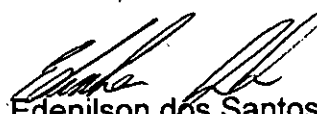
CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

5: FONTE DE RECURSOS

Unidade Executora	02.05.01 - Atenção Básica
Funcional Programática	10.301.0008.2031
Cat. Elemento	3.3.90.30 e 3.3.90.39
Ficha	Materiais: 199 - Serviços: 204

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização


Edenilson dos Santos Ferreira
Coord. Frota Sec. De Saúde

Andradina, 02 de junho de 2025.

Maristela Rodrigues Marinho
Secretária Municipal de Saúde


Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
RG: 27.835.540-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais, peças e serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PÇ	89,70	179,40
2	2	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	PÇ	106,95	213,90
3	1	BANDEJA DA SUSPENSÃO SUPERIOR LADO DIREITO	PÇ	498,00	498,00
4	1	BANDEJA DA SUSPENSÃO SUPERIOR LADO ESQUERDO	PÇ	498,00	498,00
5	2	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	PÇ	75,50	151,00
6	2	PIVÔ DA SUSPENSÃO SUPERIOR	PÇ	207,00	414,00
7	1	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	PÇ	28,00	28,00
8	2	KIT ESTABILIZADOR DA SUSPENSÃO	PÇ	36,80	73,60
9	1	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	227,70	227,70
10	1	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PÇ	39,10	39,10
TOTAL					2.322,70

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da emissão do pedido de compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos consiste em realizar manutenção da suspensão e freios da ambulância GM S10, placa FZN-7628, utilizado na Central de Ambulâncias (transporte de pacientes) – Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da emissão do pedido de compra, em remessa única.

3.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, ao menos, 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

3.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.2.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Prazo e Forma de Pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

Habilitação jurídica

7.3.1 Registro comercial, no caso de firma individual; no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

7.3.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

7.3.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.322,70** (dois mil, trezentos e vinte e dois reais, setenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela citada no item 1.1 deste Termo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda - DFD.

Andradina, 02 de junho de 2025.

Jayne P. N. Leite
Frota Municipal


Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
RG: 27.835.540-7



MARTINS & FERNANDES COMERCIO DE AUTOPECAS LTD

Av. Bandeirantes - Andradina - SP - Telefone: (18)3722-3514

CNPJ: 44.303.622/0001-64 Inscr. Estadual: 170.163.293.114

Orçamento nº 3926 (19/05/2025)

Nome: Prefeitura Municipal de Andradina

Endereço: Rua Dr. Orenco Rodrigues da Silva - Centro - Andradina - SP Cep: 16901-900

Telefone:

C.N.P.J: 44.428.506/0001-71

Descrição	Qtde	Vr. Unitário	Valor Total
Rolamento Roda Dianteira Gm S10 12/ Ext	2	89,70	179,40
Rolamento Roda Dianteira Gm S10 12/ Interno	2	106,95	213,90
Bandeja Suspensao Superior Gm S10 12/ Ld	1	498,00	498,00
Bandeja Suspensao Superior Gm S10 12/ Le	1	498,00	498,00
Retentor Cubo Dianteiro Gm S10 12/	2	75,50	151,00
Pivo Suspensao Gm S10 12/ Superior	2	207,00	414,00
Junta Tampa de Valvula Gm Astra/Vectra 8v 97/	1	28,00	28,00
Kit Estabilizador Suspensao Gm S10 12/	2	36,80	73,60
Pastilha de Freio Dianteira Gm S10 12/ Cobreq	1	227,70	227,70
Tampa Reserv. D Agua Cobalt / Onix / Spin / Novo Prisma (1,4 Bar)	1	39,10	39,10

Edenilson dos Santos Ferreira
Coordenador de Frotas
da Saúde
Matrícula 6657001

PLACA FZN-7628 AMBULÂNCIA

Produtos: 2.322,70

Descontos: 0,00

Vr. TOTAL: 2.322,70

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
RG: 27.835.540-7

Assinatura
MARTINS & FERNANDES
COM. AUTO PEÇAS LTDA.
CNPJ: 44.303.622/0001-64



Chevete

Auto Peças

João Prette & Cia Ltda.

Av. Guanabara, 2440 - Bairro Stella Maris
CEP 16.901-100 - ANDRADINA - SP

Fone/Fax: (18)
3722-3362 - 3722-3575
E-mail: oficinachevete@terra.com.br

ORÇAMENTO

DATA 19/05/2025

FZN-7628

AMBULÂNCIA

	UNITARIO	TOTAL
02 - ROLAMENTO RODA DIANT. EXTERNO	90,00	180,00
02- ROLAMENTO RODA DIANT. INTERNO	// 108,50	217,00
01- BANDEJA SUSPEN. SUPER. L.D.	u 505,00	505,00
01- BANDEJA SUSPEN. SUPER. L.E.	u 505,00	505,00
02- RETENTOR CUBO DIANT.	u 83,00	166,00
02- PIVO SUSPENSÃO SUPER.	u 208,00	416,00
01- JUNTA TAMPA VALV.	u 35,00	35,00
02- KIT ESTAB. SUSPENSÃO	u 40,00	80,00
01- PASTILHA FREIO DIANT.	u 230,00	230,00
01- TAMPA RESERV. D'ÁGUA	// 45,00	45,00

45661303/0001-93

JOÃO PRETTE & CIA LTDA.

AV. GUANABARA, 2440
CENTRO - ANDRADINA - SP

ANDRADINA - SP

Edenilson dos Santos Ferreira
Coordenador de Frotas
da Saúde
Matrícula 6657001

TOTAL: 2.379,00

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
RG: 27.835.540-7



JGR BOMBAS INJETORAS E AR CONDICIONADO AGRÍCOLA

GABRIEL CÉSAR CASTRO MOREIRA 49222491840

CNPJ: 34.738.293/0001-20

INSC: 170.142.524.111



PEDIDO



ORÇAMENTO

DATA

19/05/2025

NOME	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA		
ENDEREÇO/Nº	R. DR ORENCY R. DA SILVA	341	CENTRO
CIDADE	ANDRADINA	CEP	16901-900
INSC. EST./RG		CNPJ/CPF	44.428.506/0001-71
MODELO VEÍCULO	AMBULÂNCIA	PLACA	FZN-7628

QUANT	DISCRIMINAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
PEÇAS			
2	ROLAMENTO DE RODA DIANT. EXTERNO	R\$ 92,00	R\$ 184,00
2	ROLAMENTO DE RODA DIANT. INTERNO	R\$ 110,00	R\$ 220,00
1	BANDEJA SUSPENÇÃO SUPERIOR L.DIREITO	R\$ 510,00	R\$ 510,00
1	BANDEJA SUSPENÇÃO SUPERIOR L.ESQUERDO	R\$ 510,00	R\$ 510,00
2	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	R\$ 79,00	R\$ 158,00
2	PIVO DE SUSPENSÃO SUPERIOR	R\$ 218,00	R\$ 436,00
1	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	R\$ 30,00	R\$ 30,00
2	KIT ESTABILIZADOR	R\$ 42,50	R\$ 85,00
1	PASTILHA DE FREIO	R\$ 232,00	R\$ 232,00
1	TAMPA RESERVATORIO D'AGUA	R\$ 48,00	R\$ 48,00
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
TOTAL DE PEÇAS		R\$	2.413,00
SERVIÇOS			
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
TOTAL DE SERVIÇOS		R\$	2.413,00
NÃO VALE COMO NOTA FISCAL		TOTAL	R\$ 2.413,00
Autorização do Cliente:			

Edenilson dos Santos Ferreira
Coordenador de Frotas
da Saúde
Matrícula 6657001

Rua Piauí Nº1254 TEL: (18) 3722-2388

email: jsbombasinjetoras@gmail.com

email: jgrbombasinjetorasarcondiciona@gmail.com

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
RG: 27.835.540-7

34.738.293/0001-20
GABRIEL CÉSAR CASTRO MOREIRA 49222491840
RUA PIAUÍ, 1254 - BAIRRO
PISCINA - CEP 16901-410
TEL: (18) 3722-2388
ANDRADINA - S.P.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MARTINS & FERNANDES COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA

LUIZ GUSTAVO MARTINS, brasileiro, natural de Barbosa/SP, nascido em 13/04/1982, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 33.569.632-6/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 302.417.308-05, residente e domiciliado na Rua dos Capuchinhos, nº 74, Bairro Jardim Primavera 1, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, CEP 16.305-054; e

ELCIO CAVANHA FERNANDES, brasileiro, natural de Glória de Dourados/MS, nascido em 09/08/1967, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 55.768.442-0/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 366.508.381-87, residente e domiciliado na Rua Professor Aracy Ventura Gomes, nº 681, Bairro Loteamento Residencial Alto dos Ipês, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, CEP 16.901-845, constituem uma sociedade **EMPRESÁRIA** do tipo **LIMITADA**, mediante as seguintes cláusulas:

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de **MARTINS & FERNANDES COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA**.

II - DA SEDE SOCIAL

A sociedade terá sede e domicílio à **Avenida Bandeirantes**, nº 2.298, Bairro **Piscina**, na cidade de **Andradina**, Estado de **São Paulo**, CEP 16.901-445, podendo, entretanto, abrir filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

III - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, neste ato, em moeda corrente do País, e assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR-R\$
LUIZ GUSTAVO MARTINS	45.000	R\$ 45.000,00
ELCIO CAVANHA FERNANDES	55.000	R\$ 55.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais são impenhoráveis, e não poderão ser oneradas ou dadas em garantia por dívida contraídas pelos sócios em particular, não se permitindo também o arresto ou seqüestro das mesmas, para garantia na execução de dívidas pessoais.

IV - DO OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade será a exploração do ramo de "comércio varejista e atacadista de autopeças e acessórios novos para veículos automotores".

Parágrafo Único: Os sócios declaram expressamente que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

V - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciará suas atividades em 17 de novembro de 2021, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

VI - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiros.

VII - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO

A administração da sociedade caberá aos sócios LUIZ GUSTAVO MARTINS e ELCIO CAVANHA FERNANDES, que recebem poderes e atribuições de representarem a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, assinando pela mesma em conjunto ou isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Página 2 de 5



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35238149683 em 19/11/2021 da empresa MARTINS & FERNANDES COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA, protocolado sob o nº SPP2131819049. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 162219101. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Parágrafo Primeiro: Os sócios tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, nomear e constituir procuradores, para agir em nome da sociedade, quer para fins comerciais, judiciais ou extrajudiciais, devendo todavia constar de instrumento de mandato, os poderes conferidos e seu prazo de vigência.

Parágrafo Segundo: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar contas justificadas de sua administração, apresentando o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

VIII - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios LUIZ GUSTAVO MARTINS e ELCIO CAVANHA FERNANDES, poderão efetuar uma retirada mensal a título de "pró-labore" e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

Parágrafo Único: Os valores de retirada de pró-labore ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

IX - DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário, ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e as suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o "quorum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

Parágrafo Primeiro: As reuniões serão dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme permite o parágrafo 3º do artigo 1.072 da lei 10.406/02 (Código Civil).

Parágrafo Segundo: Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresse ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Terceiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reuniões especialmente convocadas para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Página 3 de 5



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35238149683 em 19/11/2021 da empresa MARTINS & FERNANDES COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA, protocolado sob o nº SPP2131819049. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 162219101. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br/.

X - DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Dos lucros apurados nos balanços encerrados anualmente em 31 de dezembro terão o destino que melhor convier aos sócios. No caso de verificarem prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos em lucros futuros.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários para esse fim, conforme determina o artigo 204 da Lei 6.404/1976.

Parágrafo Segundo: Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação social ou através de acordo firmado entre os sócios.

XI - DA REGÊNCIA SUPLETIVA

A regência supletiva da sociedade dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, lei 6.404/76, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da lei 10.406/02 (Código Civil), sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras.

XII - DA RETIRADA DO SÓCIO DA SOCIEDADE

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados dentro das possibilidades financeiras da empresa, após ter sido levantado um balanço na época de sua retirada.

Parágrafo Único: Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

XIV - DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente, determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do

Página 4 de 5

sócio falecido, em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestarão a sua vontade de serem integrados ou não na mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do sócio falecido, ou, então receberão todos os seus haveres até o balanço especial, em 12 (doze) parcelas sendo a primeira vencendo 90 (noventa) dias após o balanço.

XV - DO DESIMPEDIMENTO LEGAL

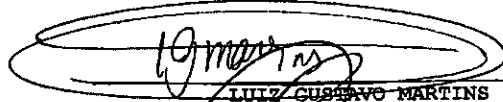
"Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".

Fica eleito o foro desta comarca de Andradina, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas as dúvidas porventura surgidas no fiel cumprimento do presente instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, lavrado em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Penápolis (SP), 10 de novembro de 2021.

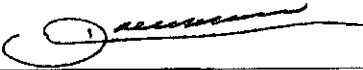


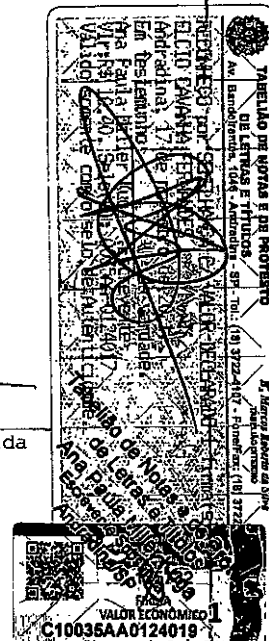
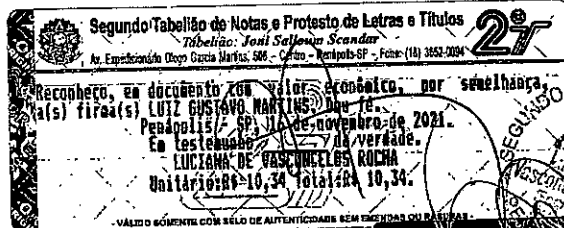

LUIZ GUSTAVO MARTINS


ELCIO CAVANHA FERNANDES

Testemunhas:


José Eduardo Gimenes Pamplona
RG: 18.715.336-X/SSP-SP


Conrado Pamplona de Almeida
RG: 35.166.295-9/SSP-SP



Página 5 de 5



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35238149683 em 19/11/2021 da empresa MARTINS & FERNANDES COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA, protocolado sob o nº SPP2131819049. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 162219101. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br/.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARTINS & FERNANDES COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA
CNPJ: 44.303.622/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:33 do dia 30/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2025.

Código de controle da certidão: **607F.6380.F8FE.379B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 44.303.622/0001-64

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, e certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 25051074750-53

Data e hora da emissão 30/05/2025 10:54:58

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 44.303.622

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 68581485

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 30/05/2025 10:55:10

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 28/05/2025
CERT-9145

REQUERIMENTO

MARTINS & FERNANDES COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA

com CNPJ (MF) 44.303.622/0001-64, Inscrição Estadual n.º
170.163.293.114 com sede à AV BANDEIRANTES / PISCINA
Nº 2298 representado(a) por CONRADO PAMPLONA DE ALMEIDA
abaixo assinado, nº CPF 367.536.638-35 Residente a Rua AV CUNHA CINTRA Nº 452
BAIRRO: CENTRO PENAP. /SP requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS**
de tributos municipais, lançados em nome do(a)
requerente, até a presente data.

DATA: 28/05/2025

CONRADO PAMPLONA DE ALMEIDA
REQUERENTE

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido NADA DEVE até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA, aos (28) Vinte e Oito dias do Mês de Maio de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 30 dias.


Viviane Teixeira de Marchi
Coordenadora de Arrec. Tribut. e Julgamento


Kelly Cristina Dobre da R. Sanitá
Setor de Cadastro e Tributação

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.303.622/0001-64
Razão Social: MARTINS E FERNANDES COMERCIO DE AUTOPECA
Endereço: AVENIDA BANDEIRANTES 2298 / PISCINA / ANDRADINA / SP / 16901-445

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2025 a 23/06/2025

Certificação Número: 2025052504165712927810

Informação obtida em 30/05/2025 10:55:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br